

**DECRETO Nº 114/2026**

**DATA: 13.05.2026**

**SÚMULA:** Concede Gratificações a Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei nº 2107/2023, de 20/01/2023.

**DECRETA:**

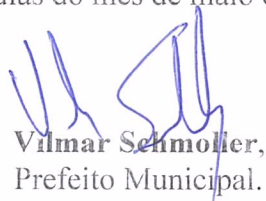
**Art. 1º)** A Gratificação de Função a partir da data de 01.06.2026, para a Servidora Senhora **Adriana Fernanda Candido**, cadastrada na matrícula nº 013.866-1, ocupante do Cargo de Serviços de Limpeza, lotada no Departamento de Assistência Social, percebendo o valor de 100% (cem por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pelos pedidos, verificação do preparo e servir os lanches, para os grupos das oficinas boxe, musica e teatro, além das reuniões, apoio logístico e organização dos grupos e oficinas, acompanhamento e suporte aos idosos durante as atividades, especialmente aqueles que necessitam de atenção e apoio em deslocamentos, acompanhamento e apoio as crianças e adolescentes durante as oficinas, suporte ao grupo de crianças com TEA, auxiliando na adaptação e permanência das atividades, contribuindo para organização do ambiente e prevenção de intercorrências, responsável pela organização, pedidos, controle e manutenção dos materiais utilizados pelo Departamento de Assistência Social, sendo atribuição de alta complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso III do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

**Art. 2º)** A Gratificação de Função a partir da data de 01.06.2026, para o Servidor Senhor Alexandre Enrique Duarte, cadastrado na matrícula nº 016.296-1, ocupante do Cargo de Motorista II, lotado no Departamento de Educação, percebendo o valor de 80% (oitenta por cento) do vencimento, para desempenhar a função adicional de responsável pela limpeza, higienização e lavagem dos veículos da frota municipal, incluindo ônibus, caminhões, máquinas e veículos leves, bem como pelo abastecimento e lubrificação dos veículos da frota municipal, sendo atribuição de alta complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso III do Art. 2º da Lei nº 2107/2023.

**Art. 3º)** As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

**Art. 4º)** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, especialmente o Decreto 038/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2026.



**Vilmar Schmoller,**  
Prefeito Municipal.